

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página 1 de 21	

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 009/2025

**Descrição sumária do objeto:** Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção corretiva, preventiva, calibração, validação, análise de segurança elétrica e gestão de equipamentos médico-hospitalares (Engenharia clínica), com sobreaviso, e verba para aquisição de peças e acessórios, para o Hospital Regional Público de Castanhal/PA.

**Modalidade da contratação:** (  ) Regular      (  ) Emergencial

#### 1. OBJETO

**1.1.** Prestação de serviços de manutenção, calibração, análise de segurança elétrica e gestão de equipamentos médico-hospitalares (Engenharia clínica), com sobreaviso noturno durante a semana, sobreaviso 24h aos finais de semana e feriados, e verba de R\$10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de peças e acessórios, no Hospital Regional Público de Castanhal/PA.

**1.2.** Relação de Anexos:

- Anexo A – Indicadores de Medição de Resultados
- Anexo B – Modelo da Proposta / Planilha de Custos
- Anexo C – Declaração de Visita Técnica
- Anexo D – Prestação de Contas

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** Os serviços serão executados no Hospital Regional Público de Castanhal, situado na Av. dos Universitários, nº 3035, Bairro: Jaderlândia, Castanhal/PA. Possui 160 leitos, divididos em leitos clínicos, cirúrgicos, pronto atendimento, UTI Adulto e UCI neonatal.

**2.2.** Dentre os serviços a serem executados pela CONTRATADA, compreende:

- 2.2.1.** Inventário dos equipamentos hospitalares;
- 2.2.2.** Levantamento das necessidades do hospital: classificação, condições de funcionalidade dos equipamentos, quantitativo de equipamentos;
- 2.2.3.** Manutenção corretiva de baixa e média complexidade dos equipamentos médico-hospitalares;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página 2 de 21	

- 2.2.4. Manutenção Programada:** Preventiva, Calibração, Testes de Segurança Elétrica, Qualificação, Validação e Rondas Setoriais. A calibração e segurança elétrica dos equipamentos devem conter a emissão de laudos técnicos rastreáveis conforme RBC. A aplicação de testes específicos e simuladores – verificação conforme cronograma de todo o parque tecnológico, com emissão de checklist do resultado e aprovação;
- 2.2.5. Treinamento** das equipes operacionais em todos os tipos e famílias de equipamentos das áreas clínicas e de apoio, dentro do âmbito da prestação de serviços (EMH's de suporte a vida, cirurgia, terapia, diagnóstico e imagem), cadastrando cada funcionário da área assistencial (usuário) no Neovero, e cada treinamento deverá possuir ordem de serviço e emissão de certificado assinado pelo RT da contratada, ou da fabricante/assistência técnica autorizada, assim como ao término, inserção de todos os certificados em pdf na ordem de serviço de treinamento. O cronograma de treinamentos deverá ser cíclico ao ano, com periodicidade quadrimestral e semestral (3x ou 2x ao ano), tanto para equipamentos de suporte à vida, imagem, métodos gráficos e de apoio;
- 2.2.6. Consultoria** técnica, através do fornecimento de descritivos detalhados, pareceres, quando necessário para aquisição de novos equipamentos ou troca de equipamentos obsoletos;
- 2.2.7. Laudo de Obsolescência** para equipamentos em desuso e/ou defasados tecnologicamente, registro no Neovero, e encaminhamento ao Setor de Patrimônio. Laudo, Registro Anvisa, Carta de EOL/EOS;
- 2.2.8.** Suporte e gerenciamento de site planning de instalação de todos os equipamentos médicos assistenciais, fornecendo layout, plantas e informações necessárias, bem como o acompanhamento dos serviços de instalação, testes de aceitação, documentação técnica e agendamento de treinamentos operacionais (application), que versem sobre instalação, montagem, desmontagem dos equipamentos médico-hospitalares;
- 2.2.9.** Suporte junto ao Almoxarifado e Patrimônio no recebimento, conferência, organização, registro e controle de todos os equipamentos médico-hospitalares que entrem ou saiam da unidade (movimentação de equipamentos interno e externo junto ao setor de Patrimônio);
- 2.2.10.** Adesão ao software de Engenharia Clínica Neovero, contratado pela matriz ASELC, para o gerenciamento de dados dos equipamentos e controle de ordens de serviço e pendências, com disponibilização de acesso para a unidade, no prazo máximo de até 30 dias para cadastro total dos equipamentos, e cronograma de preventivas, calibração, testes de segurança elétrica, validações e treinamentos.
- 2.2.11.** Apresentar soluções com vistas aos processos de certificação de qualidade dos serviços; suporte à distância – backoffice;
- 2.3. Levantamento e atualização de registro do parque tecnológico** incorporado em sistema informatizado ou similar, separados por departamento de acordo com a relação emanada do departamento de patrimônio da unidade, mantendo em comum acordo um cadastro atualizado do parque de equipamentos médico-hospitalares da CONTRATANTE, devendo ser registrados no mínimo os seguintes dados: unidade / setor / equipamento / marca / modelo / nº de série / patrimônio / TAG eng clínica / acessórios / situação funcional do equipamento.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página 3 de 21	

**2.4.** O sistema informatizado Neovero deverá ser disponibilizado pela contratante e deixado à disposição da contratada pelo prazo em que perdurar o contrato.

**2.5.** Instalação e desinstalação dos equipamento, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

**2.6.** IMR – Indicador de Medição de Resultados. A contratante apresenta 3 (três) indicadores de desempenho a serem cumpridos e devidamente comprovados ao término de cada exercício mensal, não exaustivo a novos indicadores que poderão ser inseridos conforme a necessidade do serviço. Cada indicador possui uma tolerância %, a qual atingida, a remuneração do exercício será de 100% para aquele indicador, assim como possui faixas de cumprimento e % de glosas (descontos), conforme tabela no Anexo A. Desta forma, o valor contratual afixado em proposta poderá oscilar para baixo no decurso do contrato, a depender do cumprimento dos indicadores de medição de resultados;

**2.7.** Desenvolver procedimentos operacionais de manutenção preventiva, calibração e/ou teste de segurança elétrica, com implantação dos fluxos de manutenções preventivas realizadas por terceiros, apresentando mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas com dados da empresa, seus dirigentes, responsáveis técnicos e planilha de custos operacionais, ordens de serviço abertas, finalizadas e aguardando manutenção externa.

**2.8.** Implantação e execução do cronograma de manutenção preventiva periódica nos equipamentos estratégicos e complexos da unidade hospitalar, com elaboração e emissão de cronograma de manutenção preventiva por setor, os quais deverão ser afixados na parede de cada posto de enfermagem (ou local visível), formato A4, dentro de uma caixa acrílica transparente, com as indicações: previstos - executados;

**2.8.1.** Cada equipamento deverá receber uma etiqueta de Verificação – Preventiva – Calibração – Teste de Segurança Elétrica, indelével (a prova de saneantes e manchas). Caso a preventiva de uma determinada família de equipamento coincida com a calibração e preventiva, basta apenas uma etiqueta com as três ações;

**2.8.2.** Etiquetas de Validação para as capelas de exaustão, cabine de segurança biológica, autoclaves, termodesinfectoras, peróxido de hidrogênio, lavadora ultrassônicas, reprocessadoras de capilar, e correlatos;

**2.8.3.** Suporte Técnico, Diligência, Atendimento Inical e Remoto (junto ao contratado/fabricante) em relação a todos os contrato e serviços vinculados à Engenharia Clínica: Análise e aprovação dos testes físico-químico, bacteriológico para as máquinas de hemodiálise e osmose portátil; Máquinas de Hemodiálise; Ressonância Magnética; Laboratório de Análises Clínica e Patológica; Angiógrafo; Acelerador Linear; Gama Câmara; Tomógrafo e demais. A contratada tem o dever e autonomia de solicitar documentação técnica, manual, relatórios e testes de qualidade de todos os subcontratados de equipamentos e sistema supramencionados.

**2.9.** Elaborar plano de verificação, calibração e ajuste para equipamentos recomendados pelo fabricante, anualmente em caráter de garantia (equipamento novo), e semestral após a garantia. Toda calibração, validação e manutenção preventiva realizada deve gerar um documento (checklist) que garanta que o equipamento está

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página 4 de 21	

em perfeitas condições de funcionamento e/ou justificativa pelo qual o mesmo não está funcionando, com prazos e justificativas; emissão do certificado padrão RCB, utilizado na calibração dos equipamento e na análise de segurança elétrica.

**2.10.** A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração e manutenção preventiva através de etiqueta autocolante (indelével), com código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração; deverá também implantar o programa de controle metrológico nos equipamento, garantindo a segurança dos valores ajustados e apresentados, para os usuários e pacientes, garantindo todo o processo.

**2.11.** A CONTRATADA será responsável por organizar treinamentos dos usuários dos equipamentos e de demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário (enfermeiros, técnicos, auxiliares e médicos), quando solicitado pelo contratante para manuseio dos equipamentos.

**2.12.** Implantação do plano de contingência emergencial, a fim de atender demandas inesperadas para equipamentos críticos e estratégicos (equipamentos em *stand by*), para finais de semana e ausências de equipamentos médico-hospitalares. Essa contingência deverá ser amplamente divulgada **mensalmente** através dos meios de comunicação institucional disponíveis junto a direção geral e assistência;

**2.13.** Intervenção corretiva interna, em equipamentos e acessórios, na gama de baixa e média complexidade, com índice médio de acordo com Item 2.6.

**2.14.** Apresentação no relatório mensal ou quando solicitado pela direção, informação sobre taxa de quebra, custos realizados, disponibilidade e indisponibilidade de equipamentos, solicitações e intervenções técnicas por categoria e setor, com a apresentação dos seguintes itens:

**2.14.1.** Quantitativo de ordens de serviço corretivas e preventivas no período;

**2.14.2.** Pendências contendo as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;

**2.14.3.** Andamento do Programa de manutenção preventiva;

**2.14.4.** Outras considerações pertinentes aos serviços executados;

**2.14.5.** IMR – Indicadores de Medição de Resultados – Anexo A

**2.15.** Disponibilizar procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte à vida do paciente).

**2.16.** A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura de mão de obra, equipamentos e ferramentas no laboratório de engenharia clínica da unidade. Os profissionais deverão ser especializados, devidamente comprovados, para o pronto atendimento com visitas técnicas permanentes aos setores, mesmo que não haja chamado em aberto, todo suporte técnico e apoio remoto (telefone/e-mail) incluindo sábados, domingos e feriados;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página 5 de 21	

**2.16.1. Estruturação do laboratório técnico de engenharia clínica na unidade** – aquisição às suas expensas da estrutura necessária: móveis, bancadas, cadeiras, computadores c/ monitores, impressora, e ferramentas, exceto os analisadores e simuladores (padrões calibrados e rastreados), os quais deverão ser incorporados ao patrimônio do hospital ao término do contrato;

**2.17.** Acompanhamento e fiscalização de serviços realizados por empresas externas;

**2.18.** Adequação da tecnologia às normas vigentes, baseados em processos de qualidade;

**2.19.** Assessoria ao time de compras, direção e administração, em novos investimentos, compra de peças e acessórios, viabilizando a tecnologia exata às necessidades de aplicação e redução de custo;

**2.20.** Suporte técnico à direção em tomadas de decisões estratégicas à instituição;

**2.21.** Implementação de fluxo para entrada e saída de equipamentos da instituição (reparos, empréstimos, aquisições, transferências e alienações);

**2.22.** Realizar protocolo de pré-instalação, instalação e acompanhamento de novos equipamentos.

### 3. DETALHAMENTO OBRIGAÇÕES DA EQUIPE RESIDENTE

**3.1.** A contratação de uma equipe residente de manutenção de EMH's é uma decisão estratégica que visa garantir a segurança, eficiência e disponibilidade dos equipamentos e instalações hospitalares. Além disso, reduz significativamente os custos de reparo e substituição de equipamentos, melhora a eficiência dos processos hospitalares e fornecer suporte técnico especializado aos funcionários do hospital.

**3.2.** A empresa deverá disponibilizar diariamente a equipe mínima residente conforme Anexo B apresentado, durante os dias úteis – de segunda a sexta-feira: 2 técnicos em eletrônica, 2 auxiliares técnicos (plantonista escala 12/36), 2 auxiliares administrativos, 1 encarregado/supervisor técnico (engenheiro clínico).

**3.2.1.** Escala de Sobreaviso: a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato e afixar sua Escalada de Trabalho de colaboradores fixos e sobreaviso na porta das salas da engenharia clínica, até o dia 30 de cada mês.

**3.3.** A execução das atividades de Engenharia Clínica deverá ser realizada, de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial, salvo o sobreaviso noturno e sobreaviso 24h aos finais de semana e feriados.

**3.4.** A contratada deverá escalonar os horários de intervalo de almoço da equipe de forma que não haja interrupção de comunicação e atendimento de serviços em campo entre 12:00h e 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**3.5.** A contratante deverá repor o posto de trabalho que ultrapassar as 24 horas de falta justificada, não justificada, afastamento, impedimento ou gozo de férias, para que não comprometa a rotina, atendimento e plano de tarefas diário.

**3.6.** A contratante deverá repor os postos de trabalho de técnico de eletrônica, auxiliar técnico e assistente administrativo que ultrapassar em 24 horas por falta justificada, não justificada, afastamento, impedimento ou gozo de férias, para que não comprometa a rotina, atendimento e plano de tarefas diário, exceto para supervisor de manutenção que não poderá ultrapassar 48 horas de ausência, e 5 dias úteis para o preposto/RT.

**3.7.** A contratada poderá substituir seus colaboradores mediante aviso prévio com pelo menos 48h de antecedência, inclusão e apresentação da nova escala de trabalho.

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página 6 de 21	

**3.8.** A contratante deverá apurar, contabilizar e glosar a carga horária de faltas, ausências e atrasos não previstas na consolidação de leis trabalhistas (CLT) de toda a equipe residente durante o fechamento do ciclo mensal para que ultrapasse a tolerância acima mencionada: 24 horas para cada técnico de eletrônica, auxiliar técnico e assistente administrativo; 48 horas para supervisor de manutenção; e 5 dias úteis para o preposto/RT.

**3.9.** Cálculo do custo diário para o contratante pela equipe residente contratada. Valor unitário do posto (Planilha Anexo B) / 30 dias = R\$.

**3.10.** A contratante poderá solicitar que sejam implantadas variações temporárias da escala de trabalho acima citada, mediante solicitação formal e prévia, indicando justificativa, objetivo, data de início e fim estimado.

**3.11.** A contratada, deverá sempre manter sobreaviso, para atender eventuais chamados técnicos emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do horário de prestação do serviço, e aos finais de semanas e feriados.

**3.12.** O prazo de atendimento técnico para chamado técnico emergencial não poderá exceder 2 (duas) horas.

**3.13.** É de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas referentes ao sobreaviso e horas extras, não incidindo nenhum ônus adicional para a contratante.

**3.14.** A contratada deverá disponibilizar comunicação ininterrupta através de um ou mais número fixos, celular, ou qualquer outro meio, para o acionamento do sobreaviso pela contratante.

**3.15.** Deverá ser realizada Reunião Periódica a ser definido pela contratante, com a participação obrigatória do Fiscal da contratante, do Preposto e Responsável Técnico ou Supervisor da contratada, podendo a periodicidade desta ser alterada em comum acordo entre as partes, com periodicidade igual ou inferior a uma vez por mês.

**3.16.** Esta Reunião Periódica deverá ter como pauta o acompanhamento do serviço através dos Indicadores de Desempenho dos IMR, e a tratativa destes e de possíveis pendências, além de outros assuntos pertinentes a gestão do parque de equipamentos médicos.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **4.1.A CONTRATADA obriga-se à:**

**4.1.1.** Executar o serviço discriminado neste Termo de Referência;

**4.1.2.** Disponibilizar mão de obra, materiais equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

**4.1.3.** Manter pessoal uniformizado, limpo, identificados com uso de crachás contendo foto recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual;

**4.1.4.** Manter quadro de funcionários treinados e aptos para a execução dos serviços;

**4.1.5.** Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos, bem como mantê-los relacionados e disponibilizar uma via ao setor de patrimônio;

**4.1.6.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página 7 de 21	

- 4.1.7.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da administração, inclusive instruir os seus empregados quanto a prevenção de incêndios e às normas de segurança e medicina do trabalho;
- 4.1.8.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas à CONTRATANTE;
- 4.1.9.** Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- 4.1.10.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;
- 4.1.11.** Os custos de qualquer dos itens de uniforme ou equipamentos de proteção individual não poderão ser repassados aos empregados;
- 4.1.12.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Os encarregados terão a obrigação de reportarem-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da unidade e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 4.1.13.** Manter, no mínimo, um treinamento anual, para os seus funcionários com emissão de certificado, bem como avaliá-los periodicamente;
- 4.1.14.** Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 4.1.15.** Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e criminalmente ou quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 4.1.16.** A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como pela reparação integral de todo e qualquer dano que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros;
- 4.1.17.** Informar a CONTRATANTE, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- 4.1.18.** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal e trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 4.1.19.** Reservar exclusivamente à CONTRATANTE, o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- 4.1.20.** Apresentar mensalmente o IMR – Indicador de Medição de Resultados, conforme Item 17.
- 4.1.21.** Prestação de Contas: Mensalmente a contratada deverá apresentar o Anexo D em formato de planilha do mês e histórico dos últimos meses, com as devidas comprovações legais, através de Notas Fiscais eletrônicas

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página <b>8</b> de <b>21</b>	

e Cupons Fiscais (para valores abaixo de R\$150,00 para uma única compra), para todos os gastos com aquisição de peças, acessórios e insumos.

- a) O contratado deverá manter uma pasta digital organizada mensalmente com todas as despesas que compõe a Administração Local (Item 12 do Anexo B), contendo todos comprovantes das despesas indiretas vinculadas a contrato: aluguéis, veículos à disposição, combustível, contador de empresas, responsável técnico, pró-labore dos sócios, passagens intermunicipais, alimentação, logística, e correlatos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, as dependências da unidade.
- 5.2.** Exercer a fiscalização técnica e administrativa dos serviços e da documentação habilitatória por técnicos especialmente designados;
- 5.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 5.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- 5.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 5.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 5.7.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- 5.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 5.9.** Fornecer a CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 5.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 5.11.** Disponibilizar espaço físico e mobiliário adequado para a CONTRATADA desenvolver suas atividades, bem como, infraestrutura de rede de informática.
- 5.12.** Disponibilizar a ferramenta Neovero para o gerenciamento do parque tecnológico.

## **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 6.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE, e reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 6.1.1.** Solicitar a contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 6.1.2.** Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 6.1.3.** Vetar o prosseguimento normal do fornecimento dos serviços, baseados na legislação em vigor;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página 9 de 21	

- 6.1.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto a regularização de eventuais transgressões.
- 6.1.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 6.1.6. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA e suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 6.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa no ato da apresentação documental deverá apresentar o registro da empresa ou do Responsável Técnico, Engenheiro Biomédico ou Engenheiro Especialista em Engenharia Clínica, inscrito no CREA, com a devida anuidade adimplente, vinculado comprovadamente a empresa.

7.2. A comprovação da qualificação do profissional RT e da Equipe Residente (técnicos de equipamentos médicos), previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na área.

7.3. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais (equipe residente) previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação do e-social expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

### 7.4. Documentos pessoais apresentados na apresentação do primeiro relatório mensal de atividades:

7.4.1. Cópia da Carteira do CREA/CFT/CPF/RG do responsável técnico para atuar na Unidade;

7.4.2. Cópias dos diplomas (técnico, graduação e ou especialização) dos profissionais que irão atuar na Unidade;

### 7.5. Pessoa Jurídica acrescentar:

7.5.1. Cartão CNPJ;

7.5.2. Estatuto social com a última alteração;

7.5.3. Documentos pessoais do representante da empresa;

7.5.4. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;

7.5.5. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página <b>10</b> de <b>21</b>	

**7.5.6.** Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do Conselho Federal de Técnicos (CFT);

**7.5.7.** Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor (exceto para sobreaviso).

**7.5.8.** Alvará de Licença para localização;

## **8. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

**8.1.1.** O CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

**8.1.2.** O CONTRATANTE credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência as estipulações deste Termo de Referência, a documentação a ele anexa e a melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do CONTRATANTE, através de terceiros, debitando a CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente termo de referência;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar a CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes as faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária a boa execução dos mesmos, ou a salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- i) A Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página <b>11</b> de <b>21</b>	

**9.1.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público de Castanhal - HRPC.

**9.1.2.** Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade **REGULAR**.

**9.1.3.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Sistema de Coleta de Preços, com adoção do critério de julgamento pela **técnica e preço**.

## **9.2. Da Proposta**

**9.2.1.** A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

**9.2.2.** Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

**9.2.3.** Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

**9.2.4.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;

**9.2.5.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

**9.2.6.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

**9.2.7.** Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

**9.2.8.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

**9.2.9.** A proposta deverá ser entregue de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRPC, situado na Av. dos Universitários, nº 3035, Bairro: Jaderlândia, Castanhal/PA, no horário das 08:00 às 18:00.

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página <b>12</b> de <b>21</b>	

**9.2.10.** Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de Melhor Técnica e Preço entre as propostas participantes.

**9.2.11.** Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.

**9.2.12.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão 001/SESPA/2021, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público de Castanhal - HRPC, firmados entre a ASELC e o Governo do Estado do Pará.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** Em caso de não cumprimento total ou parcial do contrato, fica a Contratada sujeita às sanções previstas no IMR

**11.1.1.** Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;

**11.1.2.** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** Considerando o caráter regular dos serviços ora contratados, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período por meio do respectivo termo aditivo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página <b>13</b> de <b>21</b>	

**13.2.** A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**13.3.** É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

**13.4.** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

**13.5.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**13.6.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**13.7.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**13.8.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

#### **14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

**14.2.** A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página <b>14</b> de <b>21</b>	

desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

**14.3.** Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

**14.4.** São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

**14.5.** A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

**14.6.** O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

**14.7.** A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

**14.8.** Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

## 15. CONFIDENCIALIDADE

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página <b>15</b> de <b>21</b>	

**15.1.** As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

**15.1.1.** É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

**15.2.** A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

**15.3.** A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

## **16. ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

## **17. RESCISÃO**

**17.1.** Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a ASELC e Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA, através do contrato de gestão 001/SESPA/2021, assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

**17.2.** As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

**17.2.1.** Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;

**17.2.2.** Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página <b>16</b> de <b>21</b>	

**17.2.3.** Entrar em processo de dissolução ou falência;

**17.2.4.** Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

**17.2.5.** Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

**17.3.** Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

**17.4.** Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

**17.4.1.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

**17.4.2.** Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

Castanhal/PA, 18 de março de 2025

Elaborado por:

**Victor Amorim**  
Engenheiro Clínico  
ASELC

Aprovado, ciente de acordo,

**Patrícia Hermes de Almeida Costa**

Diretora Geral  
Hospital Regional Público de Castanhal - HRPC

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S.</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página <b>17</b> de <b>21</b>	

## ANEXO A

### IMR – Indicadores de Medição de Resultados

Existem mais de 30 indicadores de engenharia clínica, classificados como Indicadores de Tempo, Custo e de Qualidade, que podem ser extraídos e analisados a qualquer momento pela gestão do contrato Aselc, porém os três indicadores que serão extraídos e analisados mensalmente pelo Neovero - passivo de sanções administrativas, como requisito de pagamento mensal da contratada, serão os 3(três) discriminados abaixo. A contratada deverá apresentar habitualmente seu relatório de produtividade mensal antes da emissão do documento fiscal.

#### Resolutividade dos Serviços de Manutenção Corretiva

<b>Indicador 1 - Neovero – Área Técnica – Manutenção Corretiva - Oficina: Engenharia Clínica</b>			
FINALIDADE	Garantir o tempo e atendimento aos chamados e capacidade de resolutividade interna da equipe	Meta mensal: acima de 85%, a glosa o IMR será calculado conforme tabela ao lado	<p>IMR &lt; 85% - desconto de 2% do valor mensal do contrato</p> <p>IMR &lt; 80% - desconto de 4% do valor mensal do contrato + advertência formal</p> <p>IMR &lt; 75% - desconto de 5% + advertência formal + 1% do valor contatual anual</p>

#### Manutenção Programada

<b>Indicador 2 - Neovero – Planos de Manutenção – Área Técnica – Oficina – Tipo de Manutenção: Preventiva, Validação, Calibração, TSE</b>			
FINALIDADE	Garantir a totalidade das manutenções programadas a partir do Plano de Manutenção, garantido a integridade dos equipamentos e segurança do	Meta mensal: 100%	<p>IMR &lt; 100% - desconto de 2% do valor mensal do contrato</p> <p>IMR &lt; 90% - desconto de 4% do valor mensal do contrato + advertência formal</p>

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página <b>18</b> de <b>21</b>	

	paciente: preventivas, calibrações, testes de segurança elétrica, qualificações, validações e rondas setoriais		IMR < 80% - desconto de 5% + advertência formal + 1% do valor contatual anual
--	--	--	--

Produtividade dos Técnicos

<b>Indicador 3 - Neovero – Desempenho da Manutenção – Produtividade dos Técnicos – Área Técnica e Oficina Engenharia Clínica</b>			
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a produtividade, eficiência e desempenho da equipe nos quesitos corretiva, preventiva, calibração, rondas assim como a capacidade de gestão e liderança do RT da empresa e alimentação do software de gestão	Meta mensal: acima de 90% por técnico da equipe residente  A média aritmética da equipe residente que obtenha o desempenho abaixo de 90%, a glosa o IMR será calculado conforme tabela ao lado  Carga horária mensal / técnico: 22 dias x 8 horas/dia = 176 horas	IMR < 90% - desconto de 2% do valor mensal do contrato  IMR < 80% - desconto de 4% do valor mensal do contrato + advertência formal  IMR < 70% - desconto de 5% + advertência formal + 1% do valor contatual anual

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página 19 de 21	

## ANEXO B

### MODELO DA PROPOSTA / PLANILHA DE CUSTOS

1. Timbrado da empresa, razão social, CNPJ, Inscrição Municipal, data e assinatura do outorgante
2. Apresentar a **Planilha de Decomposição** de sua proposta exatamente como está apresentada abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>EQUIPE RESIDENTE (incluso sobreaviso noturno e de finais de semana e feriados + horas-extras)</b>				
1	SUPERVISOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1		R\$ -
2	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	2		R\$ -
3	AUXILIAR TÉCNICO	2		R\$ -
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2		R\$ -
QT POSTOS		7		R\$ -
			% BDI	%
			R\$ BDI	R\$
SOMA A (MENSAL) ITENS 1-5:				R\$
<b>AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA MENSAL LIQUIDA	% BDI	VERBA MENSAL COM BDI (R\$)
6	VERBA MENSAL P/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EMERGENCIAIS	R\$ -	%	R\$ 10.000,00
7	CUSTO COM PADRÕES E INSTRUMENTOS CALIBRADOS E RASTREADOS (RBC), COM FRETE INCLUSO	R\$ -	%	R\$ -
8	EPIS E EPC - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA: LUVAS, MASCARAS, RESPIRADORES, CAPOTE, GORRO, BOTA, SANEANTES, ETC	R\$ -	%	R\$ -
SOMA B (MENSAL) ITENS 6-8				R\$ 10.000,00
<b>DEPRECIÇÃO MENSAL DE MOVEIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ANALISADORES, SIMULADORES</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	% BDI	R\$ MENSAL (INVEST ANUAL/12)	
9	MOBILIÁRIO: BANCADAS, MESAS, CADEIRAS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS (depreciação)	0,00%	R\$ -	
10	FERRAMENTAS: 4 CAIXAS DE FERRAMENTAS COMPLETAS (depreciação)	0,00%	R\$ -	
11	ANALISADORES E SIMULADORES: P/ VENTILAÇÃO, ECG, BBA DE INFUSÃO, MONITORES, PESOS, LUXÍMETRO, OSCILOSCOPIO, TERMOMETRO, GASES, ETC (depreciação)	0,00%	R\$ -	
SOMA C (MENSAL) ITENS 9-11			R\$ -	
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1		R\$ -
			% BDI	%
			R\$ BDI	R\$
SOMA A (MENSAL) ITEM 12:				R\$
<b>IMPOSTOS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA %	R\$ IMPOSTO EMISSÃO NF	
13	IMPOSTOS, TAXAS, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	%	R\$ -	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: A+B+C+D+E				R\$ -
VALOR SUBMETIDO AO IMR (MEDIÇÃO DE DESEMPENHO): A+D				R\$

#### Observações!

- Os valores expressos em R\$ deverão manter-se os mesmos (conforme Anexo B)
- A análise da proposta e seleção do vencedor da concorrência está baseada no valor (maior desconto) no Item 1 da Planilha de Decomposição (custo mensal), e nos valores % dos BDI's

#### 5. BDI (Bônus e Despesas Indiretas)

4.1. A Empresa Proponente deverá informar a composição do **BDI – Bonificações e Despesas Indiretas**, necessária para realização do objeto desta cotação:

- 4.2. Deverá apresentar BDI (Materiais, Insumos): apresentação da fórmula e evidências contábeis

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página <b>20</b> de <b>21</b>	

## ANEXO C

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação à Concorrência HRPC/PA\_\_\_\_/2025, que a empresa \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ participou da Visita Técnica realizada em xx/xx/2025 em todos lugares onde serão realizados os serviços constantes da elaboração da proposta.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto.

Castanhal/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**HRPC - Facilities**

\_\_\_\_\_  
**Empresa (proponente)**

 <b>ASELC</b> <small>O.S.S</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE CASTANHAL</small>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	Código: HRPC.SUP.FOR.002	Versão: 001	Página <b>21</b> de <b>21</b>	

## ANEXO D

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Do Item 17.4.3. Prestação de Contas: Mensalmente a contratada deverá apresentar o Anexo D em formato de planilha do mês e histórico dos últimos meses, com as devidas comprovações legais, através de Notas Fiscais eletrônicas e Cupons Fiscais (para valores abaixo de R\$150,00 para uma única compra), para todos os gastos com aquisição de peças, acessórios e insumos.
- A prestação de contas deverá ocorrer antes da emissão da NF, durante a apresentação do relatório mensal de produção, no formato abaixo:

ANEXO D - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ENGECLIN					MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO / 2025		
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS					LIMITE MENSAL COM BDI: R\$10.000,00		
ITEM	DESCRIÇÃO	O.S. NEOVERO	APLICAÇÃO	SETOR HRPC	VALOR DE NF/CUPOM FISCAL	% BDI	VALOR COM BDI
1	Placa eletrônica ATX3456 de com, compat Logiq	2.366	USG GE	IMAGEM	R\$ 4.412,00	18,50%	R\$ 5.228,22
2	Solda, fita adesiva, resina	-	OFICINA	TODOS	R\$ 283,00	18,50%	R\$ 335,36
3	kit preventiva ventilação invasiva	2.455	VP GE	UTI ADULTO	R\$ 2.988,00	18,50%	R\$ 3.540,78
4	serviços em osmose portátil	2.513	OSMOSE PORTATIL	UTI ADULTO	R\$ 753,00	18,50%	R\$ 892,31
<b>TOTAL</b>							R\$ 9.996,66

  

EXTRATO DOS ULTIMOS 12 MESES		
MÊS REF		VALOR
MÊS REF	FEV/2025	R\$ 9.755,00
MÊS REF	JAN/2025	R\$ 9.988,00
MÊS REF	DEZ/2024	R\$ 9.520,00
MÊS REF	NOV/2024	R\$ 8.856,00
MÊS REF	OUT/2024	R\$ 7.562,00